

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 010/2020

EMENTA: Estabelece Novas Medidas de Combate ao COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado permitiu que alguns estabelecimentos estejam abertos neste momento de emergência;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO o plano de contingenciamento municipal;

CONSIDERANDO que os esforços neste momento devem ser voltados a prevenção e combate aos maléficos efeitos do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Acresce o inciso IX ao §1º do Artigo 1º do decreto n. 007/2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

.....



XI - lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;

.....

Art. 2º acresce o inciso V ao parágrafo único do Artigo 5º do decreto n. 007/2020, que passa a vigor com a seguinte redação:


Parágrafo único. Excetuam-se da regra do caput:

.....

V - serviços urgentes de manutenção predial e prevenção de incêndio.

Art.3º Este Decreto entra em vigor a partir de 30 de Março de 2020, revogando todas as disposições em contrário, em especial aquilo que lhe contrariar dos Decretos n. 007/2020.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2020.



Francisco Expedito da Paz Nogueira
Prefeito